



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 30/03/2020

SEÇÃO 1

PORTARIA (SEDDM/M.ECONOMIA)

- Nº 8.656, de 27 de março de 2020 - Determina à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais que, transcorrido o prazo de 8 dias úteis sem que o comitê de elegibilidade opine sobre as indicações de administradores e conselheiros fiscais, encaminhe expediente com a respectiva indicação diretamente ao órgão estatutário responsável pela eleição do administrador ou do conselheiro fiscal, considerando a aprovação tácita de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 8.945/2016.

PORTARIA (SCGEE/M.ECONOMIA)

- Nº 8.665, de 27 de março de 2020 - Divulga a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre janeiro/fevereiro/2020, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento.

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS (SERFB/M.ECONOMIA)

- Nº 37, de 26 de março de 2020/DRFBCuiabá/SR1RF – REIDI: Bipar Energia, Telecomunicação e Indústria Metalúrgica S/A.
- Nº 36, de 27 de março de 2020/DRFBSorocaba/SR8RF – REIDI: L.I.G. Global Service Tecnologia em Implantação Sistemas Telecomunicações e Energia - Eireli.

PORTARIA (GM/MME)

- Nº 128, de 25 de março de 2020 – Altera a Portaria MME nº 504/2018.

PORTARIA (SPDE/MME)

- Nº 103, de 26 de março de 2020 – Garantia Física de Energia: CGH Cascata do Pinheirinho.

PORTARIA (CNA/DPMF/IPHAN/MTUR)

- Nº 103, de 26 de março de 2020 – Expedições de Permissões, Renovações e Autorizações de Projetos de Pesquisas Arqueológicas.

DECISÃO (TCU)

- Nº 183, de 25 de março de 2020 – Altera a Decisão Normativa-TCU nº 178/2019.

SEÇÃO 2

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

PORTARIA Nº 8.656, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E MERCADOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, incisos I e V, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, bem como o disposto no Processo SEI nº 19954.100072/2020-67, resolve:

Art. 1º Determinar à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais que, transcorrido o prazo de oito dias úteis sem que o comitê de elegibilidade opine sobre as indicações de administradores e conselheiros fiscais, encaminhe expediente com a respectiva indicação diretamente ao órgão estatutário responsável pela eleição do administrador ou do conselheiro fiscal, considerando a aprovação tácita de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de oito dias úteis de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, fica suspenso no caso de solicitação pelo comitê de elegibilidade, ao órgão ou à entidade da administração pública federal responsável pela indicação de administradores e conselheiros fiscais, de informações adicionais e imprescindíveis para o exercício da competência prevista no art. 21, I, do Decreto nº 8.945, de 2016.

§ 1º A solicitação de informações de que trata o caput deve ser acompanhada de justificativa, com a descrição da sua relevância para a análise e manifestação do comitê de elegibilidade.

§ 2º A suspensão do prazo de que trata o caput:

I - terá início na data do encaminhamento da solicitação, sendo o prazo retomado no primeiro dia útil subsequente ao envio das informações solicitadas, ao comitê de elegibilidade; e

II - somente poderá ocorrer uma vez, exceto na hipótese de nova solicitação devidamente acompanhada das justificativas que impossibilitam o pedido em momento anterior.

§ 3º A solicitação de informações que não estiver devidamente acompanhada de justificativa ou que, a critério do órgão ou da entidade da administração pública federal responsável pela indicação, for considerada irrelevante, não ensejará a suspensão de prazo de que trata o caput.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALIM MATTAR



SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 8.665, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

Divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre janeiro/fevereiro de 2020, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

AMARO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2020

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais para o exercício de 2020 foi aprovado pela Lei 13.978, de 17 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual, publicada no Diário Oficial da União de 20.01.2020, no valor global de R\$ 121.421.955.849,00 (cento e vinte e um bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Esse montante agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 222 projetos e 189 atividades, distribuídos em 71 empresas estatais federais. Os valores atribuídos a cada um dos subtítulos (projeto/atividade/localizador de gasto) constantes da LOA consolidam a denominada Dotação Inicial.

2. Ainda não foram aprovados créditos adicionais ou transposição de dotações orçamentárias ao Orçamento de Investimento, promovendo suplementações ou cancelamentos em dotações de subtítulos pré-existent.

3. As empresas estatais estão distribuídas em dois grandes setores: Setor Produtivo e Setor Financeiro. O setor produtivo agrega 64 empresas e setor financeiro 7. Das empresas do setor produtivo, 32 pertencem ao Grupo Eletrobras, 11 ao Grupo Petrobras e as 21 restantes estão agrupadas em "demais empresas". Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nem aquelas que não programaram investimentos.

4. As 71 empresas computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- 7, no setor financeiro;
- 2, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;



- 33, no setor de energia elétrica, em atividades de geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- 7, no setor de petróleo, gás natural e derivados, em atividades de extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- 7, no setor de administração portuária;
- 1, no setor de comunicações;
- 1, no setor de desenvolvimento e administração da infraestrutura de aeroportos, bem como na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
- 3, no setor industrial de transformação, em segmentos diversificados, como produção de moeda, fertilizantes e hemoderivados;
- 8, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos;
- 1, no setor de pesquisa, desenvolvimento e planejamento; e
- 1, no setor de seguros.

5. A Tabela 01 demonstra, em valores consolidados por setor/grupo, a evolução da dotação, comparativamente com a posição executada no bimestre e, ainda, coeficientes que permitem observar, em termos percentuais, a participação tanto do Setor Produtivo como do Setor Financeiro no somatório dos gastos das estatais com a constituição e manutenção de seus ativos operacionais, bem como o respectivo desempenho na execução de suas programações.



TABELA 01 - Demonstrativo da despesa por Setor / Grupo

Setor / Grupo	Dotação Inicial (a)	Crédito Líquido (b)	Dotação Final (c=a+b)	Realizado até 1º Bimestre (d)	Valores em R\$ 1,00	
					Perc. de Realização (d/c)	Composição (%) (d/dT)
Setor Produtivo Estatal	116.048.595.137	0	116.048.595.137	14.991.548.118	12,9	98,9
Grupo Petrobras	107.783.747.406	0	107.783.747.406	14.767.925.099	13,7	97,5
Grupo Eletrobras	4.614.437.373	0	4.614.437.373	173.978.771	3,8	1,1
Demais Empresas do Setor Produtivo	3.650.410.358	0	3.650.410.358	49.644.248	1,4	0,3
Setor Financeiro	5.373.360.712	0	5.373.360.712	161.243.685	3,0	1,1
TOTAL	121.421.955.849	0	121.421.955.849	15.152.791.803	12,5	100,0

6. O Orçamento de Investimento aprovado para 2020 teve uma redução de 4,7% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2019. Comparando o volume executado no primeiro bimestre com o do ano anterior, houve um aumento de 196,4%. Esse aumento deve-se majoritariamente pelo empreendimento de Implantação de "Unidades de Processamento de Gás Natural" do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos.

TABELA 02 - Demonstrativo da despesa por Setor / Grupo 2019/2020

Setor / Grupo	Dotação Final-2019 (a)	Realizado até 1º Bimestre (b)	Dotação Final-2020 (c)	Realizado até 1º Bimestre (d)	Valores em R\$ 1,00	
					Var. % Dotação Final	Var. % Realizado
Setor Produtivo Estatal	121.742.194.513	4.902.955.774	116.048.595.137	14.991.548.118	-4,7	205,8
Grupo Petrobras	109.770.059.032	4.585.054.014	107.783.747.406	14.767.925.099	-1,8	222,1
Grupo Eletrobras	5.977.526.802	219.608.803	4.614.437.373	173.978.771	-22,8	-20,8
Demais Empresas do Setor Produtivo	4.976.875.179	81.228.761	3.650.410.358	49.644.248	-26,7	-38,9
Setor Financeiro	5.714.570.117	209.697.735	5.373.360.712	161.243.685	-6,0	-23,1
TOTAL	127.456.764.630	5.112.653.509	121.421.955.849	15.152.791.803	-4,7	196,4

7. O Orçamento de Investimento, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019), contempla os dispêndios de capital destinados à aquisição ou manutenção de bens do ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado, benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

8. Até o primeiro bimestre de 2020, as empresas estatais realizaram investimentos no valor de R\$ 15.152.791.803,00 (quinze bilhões, cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e três reais), equivalentes a 12,5% do valor global da dotação autorizada.



Despesa por Órgão

9. A Tabela 03 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados por Órgão, informando a dotação autorizada de cada ministério setorial para o exercício de 2020 e os valores já realizados no período de janeiro a fevereiro deste ano.

TABELA 03 - Execução OI - por Órgão

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Realizado até 1º Bimestre (c)	Valores em R\$ 1,00 % Realizado
				(c/a)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14.260.802	4.510	4.510	0,0
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	868.081.922	13.751.762	13.751.762	1,6
Ministério da Economia	5.879.107.185	166.608.710	166.608.710	2,8
Ministério de Minas e Energia	112.400.931.579	14.942.921.421	14.942.921.421	13,3
Ministério da Saúde	190.594.202	3.623.269	3.623.269	1,9
Ministério da Infraestrutura	667.639.234	25.853.080	25.853.080	3,9
Ministério da Defesa	1.401.340.925	29.051	29.051	0,0
Total	121.421.955.849	15.152.791.803	15.152.791.803	12,5

Fontes de financiamento dos investimentos

10. A Tabela 04 apresenta o demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos agregadas por natureza.

(...)

11. Dos gastos realizados com investimentos no primeiro bimestre de 2020, a significativa parcela, equivalente a 99,6% do total, foi financiada com recursos de geração própria. A parcela restante foi paga, em parte, com recursos de Saldos de Exercícios Anteriores (0,2%), e também através de operações de crédito de longo prazo internas, com 0,2%. Em relação à dotação atual total, os recursos de geração própria previstos equivalem a 98,2%, em seguida vêm os grupamentos: Tesouro (0,2%) e Operações de Crédito de Longo Prazo. Destaca-se a capacidade das empresas estatais em financiarem as despesas de investimentos com recursos próprios.

Despesa por Funções e Subfunções

12. Para efeito de programação orçamentária, bem como para o controle da execução, as ações diretas ou indiretas do Governo são agrupadas por Função e Subfunção. As funções representam o maior nível de agregação das despesas que competem ao setor público e guardam relação com a estrutura organizacional do Governo Federal. A subfunção constitui parte da função em que se agrega determinado subconjunto de despesas do setor público, de forma a identificar a natureza básica das ações que se aglutinam nas funções. As subfunções podem ser combinadas com diferentes funções.

13. As tabelas 05 e 06 demonstram os valores realizados do Orçamento de Investimento no primeiro bimestre de 2020 e no acumulado do exercício, agrupados, respectivamente, por funções e subfunções.



TABELA 05 - Execução OI
Dados consolidados da Despesa - por Função

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Realizado até 1º Bimestre (c)	Valores em R\$ 1,00	
				% Realizado (c/a)	
Agricultura	14.260.802	4.510	4.510	0,0	
Defesa Nacional	1.401.340.925	29.051	29.051	0,0	
Indústria	121.515.211	156.964	156.964	0,1	
Comunicações	833.217.388	9.999.015	9.999.015	1,2	
Previdência Social	150.000.000	2.676.715	2.676.715	1,8	
Saúde	190.594.202	3.623.269	3.623.269	1,9	
Comércio e Serviços	5.642.456.508	167.527.778	167.527.778	3,0	
Transporte	667.639.234	25.853.080	25.853.080	3,9	
Energia	112.400.931.579	14.942.921.421	14.942.921.421	13,3	
Total	121.421.955.849	15.152.791.803	15.152.791.803	12,5	



TABELA 06 - Execução OI

Dados consolidados da Despesa - por SubFunção

Valores em R\$ 1,00

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Realizado até 1º Bimestre (c)	% Realizado (c/a)
Administração Geral	3.257.024.738	72.367.373	72.367.373	2,2
Tecnologia da Informação	3.963.762.326	68.671.568	68.671.568	1,7
Suporte Profilático e Terapêutico	187.329.870	3.621.840	3.621.840	1,9
Produção Industrial	82.290.309	109.548	109.548	0,1
Serviços Financeiros	2.366.529.853	90.632.425	90.632.425	3,8
Comunicações Postais	360.857.777	3.987.874	3.987.874	1,1
Energia Elétrica	4.694.103.177	162.812.146	162.812.146	3,5
Combustíveis Minerais	104.026.778.406	14.597.643.558	14.597.643.558	14,0
Transporte Aéreo	186.818.307	21.314.478	21.314.478	11,4
Transporte Rodoviário	100.000	0	0	0,0
Transporte Hidroviário	585.099.086	18.138.414	18.138.414	3,1
Transportes Especiais	1.711.262.000	113.492.579	113.492.579	6,6
Total	121.421.955.849	15.152.791.803	15.152.791.803	12,5

Despesa por Programa

14. Os programas constituem-se instrumentos de organização da ação governamental, voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que o compõem.



TABELA 07 - Execução OI

Dados consolidados da Despesa - por Programa

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Realizado até 1º Bimestre (c)	% Realizado (c/a)
Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais	8.847.387.317	242.672.622	242.672.622	2,7
Conecta Brasil	47.386.781	2.571	2.571	0,0
Energia Elétrica	4.537.362.488	156.072.210	156.072.210	3,4
Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	105.796.863.000	14.725.402.090	14.725.402.090	13,9
Aviação Civil	186.818.307	21.314.478	21.314.478	11,4
Transporte Aquaviário	418.708.086	3.705.992	3.705.992	0,9
Transporte Terrestre e Trânsito	100.000	0	0	0,0
Gestão e Organização do SUS	187.329.870	3.621.840	3.621.840	1,9
Defesa Nacional	1.400.000.000	0	0	0,0
Total	121.421.955.849	15.152.791.803	15.152.791.803	12,5

15. Dentre os programas das empresas estatais, no âmbito do Orçamento de Investimentos, destaca-se o programa Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis, não apenas pelo vulto dos recursos que lhes são destinados como, também, pelo empenho das empresas. São apresentados em seguida os programas com os 4 maiores valores realizados e a participação de cada um no total realizado pelas empresas estatais nos 9 programas:

- Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis, 97,2%;
- Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais, 1,6%;
- Energia Elétrica, 1%; e
- Aviação Civil, 0,1%;

Despesa por Órgão/Unidade

16. A Tabela 08 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados para cada Órgão e Unidade, discriminando os valores da respectiva dotação autorizada para 2020, do realizado no 1º bimestre, e o acumulado no exercício, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.



TABELA 08 - Execução OI

Dados consolidados da Despesa - por Órgão/Unidade

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Realizado até 1º Bimestre (c)	% Realizado (c/a)
	(...)			
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	112.400.931.579	14.942.921.421	14.942.921.421	13,3
Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	671.365.423	33.790.499	33.790.499	5,0
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	41.455.000	0	0	0,0
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	377.390.482	3.430.036	3.430.036	0,9
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	255.175.919	12.381.053	12.381.053	4,9
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	1.867.972.360	52.960.705	52.960.705	2,8
Furnas - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	1.194.334.506	30.326.321	30.326.321	2,5
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	98.544.810.000	14.435.231.717	14.435.231.717	14,6
Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR	115.000	0	0	0,0
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-brasil S.A. - TBG	116.102.000	7.664.744	7.664.744	6,6
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	760.247.000	40.444.493	40.444.493	5,3
Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil	74.350.000	7.412.015	7.412.015	10,0
Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	200.000	0	0	0,0
Petrobras Netherlands B.v. - PNBV	7.272.335.000	246.523.308	246.523.308	3,4
Petrobras International Braspetro B.v. - PIB BV	789.549.000	8.843.841	8.843.841	1,1
Liquigás Distribuidora S.A.	143.656.000	27.504.882	27.504.882	19,1
Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	16.749.000	725.543	725.543	4,3
Eólica Mangue Seco 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.	68.000	0	0	0,0
Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	500.000	0	0	0,0
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	16.701.000	3.834.127	3.834.127	23,0
Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AMGT	19.377.000	455.326	455.326	2,3
Araucária Nitrogenados S.A.	107.364.406	166.469	166.469	0,2
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A.	2.746.800	1.017.551	1.017.551	37,0
Transpetro International B.v.	32.667.000	820.102	820.102	2,5



Brasil Ventos Energia S/a	196.000	5.944	5.944	3,0
Transenergia Goiás S.A.	7.171.337	415.007	415.007	5,8
Geradora Eólica Ventos de Angelim S.A.	1.233.010	612.910	612.910	49,7
Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A.	1.047.052	502.137	502.137	48,0
Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A.	1.388.430	719.638	719.638	51,8
Geradora Eólica Arara Azul S.A.	72.900	11.472	11.472	15,7
Geradora Eólica Bentevi S.A.	26.040	4.000	4.000	15,4
Geradora Eólica Ouro Verde I S.A.	62.100	9.714	9.714	15,6
Geradora Eólica Ouro Verde II S.A.	52.770	8.248	8.248	15,6
Geradora Eólica Ouro Verde III S.A.	70.300	4.910	4.910	7,0
Energia dos Ventos V S.A.	13.012.317	5.119.173	5.119.173	39,3
Energia dos Ventos VI S.A.	18.589.024	4.133.425	4.133.425	22,2
Energia dos Ventos VII S.A.	16.730.121	4.140.525	4.140.525	24,7
Energia dos Ventos VIII S.A.	13.012.317	6.010.355	6.010.355	46,2
Energia dos Ventos IX S.A.	14.871.219	4.439.725	4.439.725	29,9
Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.	3.965.742	3.248.338	3.248.338	81,9
Eólica Hermenegildo I S.A.	1.299.012	3.168	3.168	0,2
Eólica Hermenegildo II S.A.	1.299.012	0	0	0,0
Eólica Hermenegildo III S.A.	1.096.040	0	0	0,0
Eólica Chuí IX S.A.	405.940	0	0	0,0
Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S/a	100.000	0	0	0,0
(...)				
Total	121.421.955.849	15.152.791.803	15.152.791.803	12,5

17. É necessário mencionar que a empresa Eletrosul está em processo de incorporação pela empresa CGTEE.

18. Das 71 empresas que tiveram programação de dispêndios aprovada no âmbito do Orçamento de Investimento de 2020, 17 apresentaram, até o primeiro bimestre, desempenho, em termos percentuais de realização das respectivas dotações autorizadas, superior à média geral de 12,5%. São elas: FOTE, 81,9%; VENTOS DE UIRAPURU, 51,8%; VENTOS DE ANGELIM, 49,7%; VENTOS DE SANTA ROSA, 48,0%; EDV VIII, 46,2%; EDV V, 39,3%; PPSA, 37,0%; EDV IX, 29,9%; EDV VII, 24,7%; TSLE, 23,0%; EDV VI, 22,2%; Liquigás, 19,1%; ARARA AZUL, 15,7%; OURO VERDE I, 15,6%; OURO VERDE II, 15,6%; BENTEVI, 15,4%; Petrobras, 14,6%.

19. As empresas CGTEE e Transpetro International B.V. - TI B.V. apresentaram execução acima da dotação anual aprovada para as respectivas ações "Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul" e "Manutenção e Adequação de Navios", em 4,6% e 16%, respectivamente. Entretanto, as empresas mencionadas possuem pedidos de crédito especial e suplementar em vias de aprovação para regularizar essas extrapolações. As empresas ABGF, Ativos S.A., Basa, CDC, Ceasaminas, Codesa, EÓLICA CHUÍ IX, EÓLICA HERMENEGILDO II, EÓLICA HERMENEGILDO III, Eletrobras, Eletropar, Mangue Seco 2, PB-LOG, TSBE, não apresentaram execução no período.



Distribuição geográfica da despesa

20. A Tabela 09 apresenta quadro consolidado da despesa por macrorregião geográfica, informando as respectivas dotações, os valores realizados no bimestre e até o bimestre, bem como a participação percentual de cada uma nos grandes agregados. Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 59,5% do montante realizado até o bimestre. Os investimentos implementados no exterior participaram com 1,6% até o bimestre.

(...)

21. Da relação percentual entre gasto efetivo e Dotação Autorizada de cada região, resultam os seguintes coeficientes de desempenho: Nacional, 20,8%; Exterior, 3,4%; Região Norte, 1,8%; Região Nordeste, 6,1%; Região Sudeste, 8,6%; Região Sul, 5,4%; e Região Centro-Oeste, 0,2%.

Política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento

22. As aplicações previstas pelas agências financeiras oficiais de fomento foram definidas em consonância com as prioridades e metas da administração federal e com as disposições constantes da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO de 2020).

23. As tabelas de 10 a 14, a seguir, apresentam demonstrativos consolidados referentes à posição atual do Plano de Aplicação dos Recursos das Agências de Fomento, o acompanhamento do movimento das operações de crédito das agências, até o 1º bimestre de 2020, bem como a origem dos recursos que as sustentaram, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 21 da LDO de 2020, tendo presente que: 1) os valores representativos de fluxo das aplicações foram apurados pelas agências financeiras segundo o critério de variação de saldo dos empréstimos e financiamentos, consideradas as apropriações de juros e outros encargos não liquidados, deduzidas as amortizações; e 2) a definição do porte do tomador levou em conta a classificação adotada pelo BNDES.

(...)



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017 e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144 de 03 de julho de 2007, e no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de Outubro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10183.724472/2020-66, resolve:

Art. 1º. Coabitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 586, da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019:

EMPRESA: BIPAR ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E INDUSTRIA METALÚRGICA SA
CNPJ: 11.230.993/0001-04

PROJETO: LOTE 03 do LEILÃO Nº 02/2017 - ANEEL;

SETOR FAVORECIDO: Energia;

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO: 08/03/2018 a 09/03/2023;

Art. 2º. A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, conforme art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Medida Provisória nº 472/2009, ressalvado o disposto no art. 3º deste Ato Declaratório.

Art. 3º. Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação ou coabitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º. A ausência da solicitação de que trata o art. 3º sujeita a pessoa jurídica à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração de atraso, nos termos do art. 57, inciso I, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

Co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para
o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 436, de 12 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria SRRF08 nº 85, de 10 fevereiro de 2020 e Portaria DRF/SOR nº 72, de 25 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 18043.720283/2019-97, resolve:

Art. 1º Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 393, de 21/12/2017, publicada no DOU em 26/12/2017 e nos termos do contrato firmado com a pessoa jurídica titular do projeto: BRLIG Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda, CNPJ nº 27.960.581/0001-60.

Empresa: L.I.G. GLOBAL SERVICE TECNOLOGIA EM IMPLANTAÇÃO SISTEMAS TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA - EIRELI

CNPJ: 03.567.288/0001-79

Projeto: Lote 35 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 52/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017).

Matrícula CEI da Obra nº 51.241.12225/71

Enquadramento ao REIDI: ADE DRF/POA nº 10, de 06/07/2018, publicado no DOU de 17/07/2018, o qual habilitou ao REIDI a pessoa jurídica titular do projeto.

Prazo estimado para execução do projeto: de 11/08/2017 a 11/02/2022.

Setor de Infraestrutura Favorecido: Energia elétrica.

Art. 2º Registre-se que a pessoa jurídica requerente é integrante do Consórcio ZTT LIG GLOBAL, CNPJ nº 30.072.138/0001-67.

Art. 3º No período até 11/02/2022, a pessoa jurídica co-habilitada poderá adquirir, locar e importar bens e adquirir e importar serviços com suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, para incorporação ou utilização em obra de infraestrutura vinculada ao projeto acima identificado.

Art. 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado o cancelamento da respectiva co-habilitação no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, nos termos do artigo 585 da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

Art. 5º A co-habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDMAR BATISTA DA COSTA



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 128, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, considerando a avaliação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE sobre a importância de se ampliar os recursos energéticos de geração de energia elétrica para o Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme disposto na Ata da 226ª Reunião Ordinária do CMSE, realizada em 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48370.000805/2017-28, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 504, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, até 30 de abril de 2021, a inclusão de custos fixos ao Custo Variável Unitário - CVU para geração de energia elétrica, de Usinas Termelétricas - UTEs a gás natural despacháveis centralizadamente, operacionalmente disponíveis e sem Contrato de Comercialização de Energia Elétrica vigente na data de publicação desta Portaria e cuja representação da disponibilidade seja nula no horizonte de planejamento do Programa Mensal de Operação - PMO, considerando como referência a data de publicação desta Portaria, para acionamento de acordo com a ordem de mérito, conforme resultado do PMO, ou independentemente da ordem de mérito, caso haja decisão do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria MME nº 190, de 9 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**PORTARIA Nº 103, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.001788/2010-88, resolve:

Art. 1º Definir em 0,52MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Cascata do Pinheirinho, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: CGH.PH.RS.000706-4.03, com potência instalada de 0,8795 MW, de titularidade da empresa COPREL - Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.323.274/0001-23, localizada no rio Pinheirinho, no Município Ibirubá, no estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Cascata do Pinheirinho refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Cascata Pinheirinho poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Ministério do Turismo**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA****PORTARIA Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO



ANEXO I

01-Processo nº 01508.001015/2014-51

Projeto: Resgate Arqueológico, Monitoramento e Educação Patrimonial na Área de Implantação da PCH Saltinho

Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Campo Mourão, estado do Paraná

Prazo de Validade: 09 (nove) meses

02-Processo nº 01425.000155/2011-89

Projeto: Prospecção Arqueológica na Área de Implantação da PCH Salto Vermelho

Arqueólogo Coordenador: Eloi Bora

Apoio Institucional: Museu de História Natural de Mato Grosso Casa Dom Aquino - Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais (Ecoss)

Área de Abrangência: Município de Salto do Céu, estado do Mato Grosso

Prazo de Validade: 03 (três) meses

ANEXO II

01-Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na área de Implantação da Pequena Central Hidrelétrica Fazenda do Salto

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Anahy, estado do Paraná

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

(...)

ANEXO IV

(...)



03-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** EDP Transmissão Aliança SC S.A**Empreendimento:** SE 525/230 kV Siderópolis 2; LTs 525 kV Biguaçu - Siderópolis 2, Siderópolis 2 - Abdon Batista CD, Abdon Batista - Campos Novos C2; LTs 230 kV Siderópolis 2 - Siderópolis CD, Siderópolis 2 - Forquilha**Processo nº** 01510.000292/2018-21**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Área de Implantação da SE 525/230 kV Siderópolis 2; LT's 525 kV Biguaçu - Siderópolis 2, Siderópolis 2 - Abdon Batista CD, Abdon Batista - Campos Novos C2; LT's 230 kV Siderópolis 2 - Siderópolis CD, Siderópolis 2 - Forquilha**Arqueóloga Coordenadora:** Ana Lucia Herberts**Arqueólogo de Campo:** Rodrigo Lavina**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia Pedro Ignácio Schmitz (LAPIS) do Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas (IPAT) - Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC)**Área de Abrangência:** Municípios de Águas Mornas, Anita Garibaldi, Orleans, Paineira, Bom Jardim da Serra, Braço do Norte, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Cerro Negro, Forquilha, Grão Pará, Rio Fortuna, Lages, São Pedro de Alcântara, São Ludgero, Abdon Batista, Antônio Carlos, Cocal do Sul, Biguaçu, Lauro Muller, Nova Veneza, Siderópolis, São Bonifácio, São Joaquim, São Martinho, Urupema e Urussanga, estado de Santa Catarina**Prazo de Validade:** 06 (seis) meses

(…)

ANEXO V

(…)

04-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Reonildo Daniel Prante**Empreendimento:** CGH Sucupira**Processo nº** 01516.000289/2019-38**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH Sucupira**Arqueóloga Coordenadora:** Carolina de Sousa Santos**Arqueóloga de Campo:** Carolina de Sousa Santos**Apoio Institucional:** Museu Goiano Zoroastro Artiaga - Governo do Estado de Goiás**Área de Abrangência:** Município de Rio Verde, estado de Goiás**Prazo de Validade:** 04 (quatro) meses

(…)

08-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Tietê Energética Ltda**Empreendimento:** PCH Tietê**Processo nº** 01506.004595/2016-10**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência da PCH Tietê**Arqueólogo Coordenador:** Everson Paulo Fogolari**Arqueóloga de Campo:** Márcia Rodrigues Santos**Apoio Institucional:** Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu**Área de Abrangência:** Municípios de Tietê e Porto Feliz, estado de São Paulo**Prazo de Validade:** 06 (seis) meses

09-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Faro Energy Gestão Comércio e Locação de Projetos Ltda**Empreendimento:** UFV Cabo Branco I**Processo nº** 01408.000325/2019-91**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Usina Solar Fotovoltaica Cabo Branco I**Arqueólogo Coordenador:** Onésimo Jerônimo Santos**Arqueóloga de Campo:** Danúbia Valéria Rodrigues de Lima**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**Área de Abrangência:** Município de Sousa, estado da Paraíba**Prazo de Validade:** 03 (três) meses

(…)

11-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Nova Seara Geração de Energia Ltda**Empreendimento:** CGH Nova Seara**Processo nº** 01510.000200/2019-93**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Nova Seara**Arqueóloga Coordenadora:** Marina da Fonseca Lopes**Apoio Institucional:** Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)**Área de Abrangência:** Municípios de Anchieta e São José do Cedro, estado de Santa Catarina**Prazo de Validade:** 07 (sete) meses**12-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** Faro Energy Gestão Comércio e Locação de Projetos Ltda**Empreendimento:** UFV Cabo Branco II**Processo nº** 01408.000326/2019-35**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Usina Solar Fotovoltaica Cabo Branco II**Arqueólogo Coordenador:** Onésimo Jerônimo Santos**Arqueóloga de Campo:** Danúbia Valéria Rodrigues de Lima**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**Área de Abrangência:** Município de Sousa, estado da Paraíba**Prazo de Validade:** 03 (três) meses

(…)

15-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Faro Energy Gestão Comércio e Locação de Projetos Ltda**Empreendimento:** UFV Cabo Branco III**Processo nº** 01408.000042/2020-82**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Usina Solar Fotovoltaica Cabo Branco III**Arqueólogo Coordenador:** Onésimo Jerônimo Santos**Arqueóloga de Campo:** Danúbia Valéria Rodrigues de Lima**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**Área de Abrangência:** Município de Sousa, estado da Paraíba**Prazo de Validade:** 03 (três) meses

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020033000175

175

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(…)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020033000176

176

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



19-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** José Araújo Silveira**Empreendimento:** Jazida Silveira**Processo nº** 01504.000366/2019-99**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Jazida Silveira**Arqueóloga Coordenadora:** Jéssica de Andrade Dias**Arqueóloga de Campo:** Jacyanne Nayara Mendes Carvalho**Apoio Institucional:** Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)**Área de Abrangência:** Município de Lagarto, estado de Sergipe**Prazo de Validade:** 02 (dois) meses**20-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** Faro Energy Desenvolvimento Comercio e Locação de Projetos Ltda**Empreendimento:** UFV Praia Grande VI e VII**Processo nº** 01494.000109/2020-57**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento UFV Praia Grande VI e VII**Arqueóloga Coordenadora:** Rafaela Fonseca de Oliveira**Arqueóloga de Campo:** Janaína Ferreira Martins**Apoio Institucional:** Instituto do Ecomuseu Sítio do Físico - IESF**Área de Abrangência:** Município de Mirador, estado do Maranhão**Prazo de Validade:** 01 (um) mês

(…)

22-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Reonildo Daniel Prante**Empreendimento:** Central Geradora Hidrelétrica Jatobá**Processo nº** 01516.000288/2019-93**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH Jatobá**Arqueóloga Coordenadora:** Carolina de Sousa Santos**Arqueóloga de Campo:** Carolina de Sousa Santos**Apoio Institucional:** Museu Goiano Zoroastro Artiaga - Governo do Estado de Goiás**Área de Abrangência:** Município de Rio Verde, estado de Goiás**Prazo de Validade:** 04 (quatro) meses**23-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** Engady Solar Energia SPE Ltda**Empreendimento:** Complexo Gerador Fotovoltaico Graviola 1 a 4**Processo nº** 01402.000125/2018-15**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Gerador Fotovoltaico Graviola 1 a 4**Arqueóloga Coordenadora:** Crisvanete de Castro Aquino**Arqueólogo de Campo:** Marcelo Alves Ribeiro**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia Pré-Histórica do Curso de Arqueologia e Preservação Patrimonial - Universidade do Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) - Serra da Capivara**Área de Abrangência:** Município de São João do Piauí, estado do Piauí**Prazo de Validade:** 04 (quatro) meses

24-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Tupi Participações Societárias Ltda**Empreendimento:** CGH das Cinzas II**Processo nº** 01508.000799/2019-12**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH das Cinzas II**Arqueóloga Coordenadora:** Crisvanete de Castro Aquino**Arqueólogo de Campo:** Diogo Gomes**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)**Área de Abrangência:** Município de Arapoti, estado do Paraná**Prazo de Validade:** 02 (dois) meses**25-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** Xaxado Solar Energia SPE Ltda**Empreendimento:** Complexo Solar Xaxado I, II, III, IV e V**Processo nº** 01498.000231/2020-93**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Complexo Solar Xaxado I, II, III, IV e V**Arqueóloga Coordenadora:** Crisvanete de Castro Aquino**Arqueólogo de Campo:** Marcelo Alves Ribeiro**Apoio Institucional:** Museu de Arqueologia e Ciências Naturais - Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP**Área de Abrangência:** Município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco**Prazo de Validade:** 04 (quatro) meses

(...)

27-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Faro Energy Desenvolvimento Comercio e Locação de Projetos Ltda**Empreendimento:** UFV Praia Grande V**Processo nº** 01494.000108/2020-11**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento UFV Praia Grande V**Arqueóloga Coordenadora:** Rafaela Fonseca de Oliveira**Arqueóloga de Campo:** Janaína Ferreira Martins**Apoio Institucional:** Instituto do Ecomuseu Sítio do Físico-IESF**Área de Abrangência:** Município de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão**Prazo de Validade:** 01 (um) mês**28-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** Boven Comercializadora de Energia Ltda**Empreendimento:** PCH Progresso**Processo nº** 01425.000059/2019-98**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da PCH Progresso**Arqueólogo Coordenador:** Alexandre Pinto Coelho de Almeida**Arqueólogo de Campo:** Bruno Leonardo Ricardo Ribeiro**Apoio Institucional:** Museu de História Natural de Mato Grosso Casa Dom Aquino - Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais (EcoSS)**Área de Abrangência:** Município de Indaivaí, estado do Mato Grosso**Prazo de Validade:** 03 (três) meses

29-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Tupi Participações Societárias Ltda**Empreendimento:** CGH das Cinzas III**Processo nº** 01508.000801/2019-45**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH das Cinzas III**Arqueóloga Coordenadora:** Crisvanete de Castro Aquino**Arqueólogo de Campo:** Diogo Gomes**Apoio institucional:** Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)**Área de Abrangência:** Município de Arapoti, estado do Paraná**Prazo de Validade:** 02 (dois) meses

(…)

32-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Fapolpa Industria de Papel e Embalagens Ltda**Empreendimento:** Pequena Central Hidrelétrica São Luís**Processo nº** 01508.001474/2016-04**Projeto:** Gestão do Patrimônio Arqueológico da PCH São Luís**Arqueóloga Coordenadora:** Vania Leandro de Souza**Arqueólogo de Campo:** Cristiano de Jesus**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)**Área de Abrangência:** Municípios de Clevelândia e Honório Serpa, estado do Paraná**Prazo de Validade:** 20 (vinte) meses**33-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** Tupi Participações Societárias Ltda**Empreendimento:** CGH das Cinzas IV**Processo nº** 01508.000800/2019-09**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH das Cinzas IV**Arqueóloga Coordenadora:** Crisvanete de Castro Aquino**Arqueólogo de Campo:** Diogo Gomes**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)**Área de Abrangência:** Município de Arapoti, estado do Paraná**Prazo de Validade:** 02 (dois) meses

(…)



Tribunal de Contas da União

DECISÃO Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Altera a Decisão Normativa-TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, que dispõe acerca das prestações de contas anuais da Administração Pública Federal referentes ao exercício de 2019, que devem ser apresentadas em 2020, especificando a forma, os elementos de conteúdo, as unidades que devem prestar contas e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa-TCU 63, de 1º de setembro de 2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para expedir normativos sobre matéria de sua competência e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

Considerando o comando do item 9.5 do Acórdão nº 2.567/2019-TCU-Plenário;

Considerando a necessidade de ajuste na data-limite para entrega da prestação de contas do Fundo de Participação PIS/PASEP (STN) referente ao exercício de 2019;

Considerando os estudos desenvolvidos no âmbito do processo nº TC 031.896/2018-9;

Considerando que, em que pese haja norma determinando a prestação de contas integrada, tal modelo de relatório de gestão ainda está em processo de incorporação na Administração Pública Federal;

Considerando que as razões explicitadas para justificar a apresentação do relatório de gestão da Ceitec são razoáveis;

Considerando que é obrigatória a divulgação das informações da gestão realizada pelas unidades de contexto, conforme art. 4º, § 4º da DN 178-TCU;

Considerando que a segregação do relatório de gestão da Ceitec não fere os princípios e normas definidos para a devida prestação de contas;

Considerando que não existe vedação para a apresentação apartada do relatório de gestão de unidades de contexto, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Decisão Normativa - TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta decisão normativa.

Art. 2º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente do Tribunal



ANEXO ÚNICO

"ANEXO I À DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019"

UNIDADES PRESTADORAS DE CONTAS NO EXERCÍCIO DE 2019	UNIDADES DE CONTEXTO	APRESENTADOR	DATA LIMITE 2020
---	----------------------	--------------	------------------

(...)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020033000180

180

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

(...)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020033000181

181

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgão Público

Ministério de Minas e Energia		Ministério de Minas e Energia	31/03/2020
-------------------------------	--	-------------------------------	------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia

Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)		Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	31/03/2020
Agência Nacional de Mineração (ANM)		Agência Nacional de Mineração (ANM)	31/03/2020
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)		Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	31/03/2020

Empresa Pública

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)		Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	30/05/2020
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A (PPSA)		Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A (PPSA)	31/05/2020
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)		Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	31/05/2020

Sociedade de Economia Mista

Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. (Amazonas GT)		Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. (Amazonas GT)	31/05/2020
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) Holding	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel)	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) Holding	31/05/2020
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte)		Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte)	31/05/2020
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE)		Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE)	31/05/2020

189



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020033000189

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF)		Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF)	31/05/2020
Eletrobrás Participações S.A. (Eletropar)		Eletrobrás Participações S.A. (Eletropar)	31/05/2020
Eletrobrás Termonuclear S.A. (Eletronuclear)		Eletrobrás Termonuclear S.A. (Eletronuclear)	31/05/2020
Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (Eletrosul)		Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (Eletrosul)	31/05/2020
Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas)		Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas)	31/05/2020
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB)		Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB)	31/05/2020
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep)		Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep)	31/05/2020
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)		Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)	31/05/2020

(…)





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7050



Ano LXI Nº 61

Brasília - DF, segunda-feira, 30 de março de 2020

SEÇÃO 2

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA